



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Nova Candelária**

**SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO
RELATÓRIO E PARECER SOBRE AS CONTAS DO PODER EXECUTIVO DE
NOVA CANDELÁRIA**

A Unidade Central de Controle Interno, atendendo a Resolução nº 1052/2015, do Tribunal de Contas do Estado, apresenta, o Relatório sobre as contas do Poder Executivo, no exercício de 2017.

Destacamos que os trabalhos da Unidade Central de Controle Interno objetivam a orientação e prestação de informações, a indicação de ações e recomendações para a prevenção e correção de erros, irregularidades ou deficiências administrativas detectadas.

Os trabalhos da Unidade Central de Controle Interno foram conduzidos de acordo com o planejamento estabelecido no Plano Anual de Trabalho, sendo realizadas reuniões, acompanhamentos dos atos administrativos, prestação de informações e orientações a servidores e chefias, bem como a realização de auditorias em diversos setores da estrutura municipal.

A partir destas atividades foram emitidos pareceres e relatórios contendo sugestões, recomendações e informações, visando sanar irregularidades, inconformidades, falhas ou deficiências administrativas detectadas. Ressaltamos que apenas alguns itens apontados nestes relatórios foram avaliados pela Administração e posteriormente sanados.

Além disso, foram utilizados outros instrumentos próprios de controle para acompanhar a gestão do Executivo Municipal durante o exercício de 2017, usando o método de amostragem.





**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Nova Candelária**

1. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL DO MUNICÍPIO

1.1 Receitas de Transferências:

A partir da análise dos lançamentos contábeis e procedimentos administrativos realizados no controle da arrecadação das receitas, conclui-se que há confiabilidade dos registros, bem como o atendimento das disposições constitucionais e legais pertinentes à correta aplicação daquelas que são vinculadas a determinadas finalidades.

1.2 Lançamento e Cobrança dos Tributos de Competência Municipal:

Visando verificar a competência do Município quanto à efetiva instituição e cobrança dos tributos de competência municipal, foram analisados os procedimentos relativos à constituição, cobrança e controle dos créditos tributários e não tributários do Município. Restou comprovado que o município institui e está arrecadando todos os tributos de sua competência.

1.3 Cobrança da Dívida Ativa:

Em relação a esse item ponderamos que foram avaliadas as providências tomadas pela administração para receber as receitas não recolhidas, no prazo de vencimento.

Estão inscritos em dívida ativa os créditos tributários e não tributários lançados e não arrecadados pelo Município, em cumprimento ao disposto no art. 39, § 2º, da Lei Federal nº 4.320/64, sendo que a Administração Municipal, através da Divisão de Fiscalização e Tributos, efetua a cobrança da dívida ativa, nas esferas administrativa e judicial, como forma de incrementar a arrecadação e evitar a prescrição dos créditos.





**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Nova Candelária**

1.4 Operações de Crédito

No exercício 2017 não houve receita proveniente de operação de crédito, razão pela qual dispensamos qualquer análise a respeito.

1.5 Operações de Crédito por Antecipação de Receita Orçamentária

Não houve realização de Operações de Crédito por Antecipação de Receita Orçamentária no exercício de 2017, razão pela qual dispensamos qualquer análise a respeito.

1.6 Restos a pagar e disponibilidade financeira

Da análise do balancete da despesa emitido em 31/12/2017, verifica-se que o total de empenhos a liquidar foi de R\$ 770.127,05 e o total de empenhos liquidados a pagar foi de R\$ 36.359,52.

Verificou-se ainda que as disponibilidades de caixa em 31/12/2017, são suficientes para a cobertura dos restos a pagar, conforme demonstrado a seguir:

Recurso	Disponibilidade	Empenhos liquidados	Empenhos a liquidar
01 - Livre	R\$ 1.100.891,85	R\$ 26.843,66	R\$ 562.826,70
20 - MDE	R\$ 156.013,39	R\$ 4.001,51	R\$ 107.173,72
31 - FUNDEB	R\$ 3.107,97	R\$ 2.623,38	R\$ 0,00
40 - ASPS	R\$ 108.901,88	R\$ 2.890,97	R\$ 2.626,63
1122 - Contrato Rep. CEF	R\$ 97.528,26	R\$ 0,00	R\$ 97.500,00
TOTAL	R\$ 1.466.443,35	R\$ 36.359,52	R\$ 770.127,05

1.7 Despesa com pessoal

O quadro a seguir apresenta dados em relação à despesa total com pessoal do poder executivo.

Despesa com pessoal	Valor	% s/ RCL
Receita Corrente Líquida (RCL)	R\$ 17.387.409,02	100%
Despesas liquidadas c/ pessoal nos últimos 12 meses	R\$ 7.122.267,86	40,96%





Estado do Rio Grande do Sul Município de Nova Candelária

O índice de despesas com pessoal foi de 40,96% portanto, dentro dos limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Em relação aos empenhos da folha de pagamentos, considerando o art. 63 da Lei nº 4.320/64, verificou-se que a liquidação dos empenhos relativos à Despesa com Pessoal ocorreu no mesmo mês em que foi efetivada prestação do serviço pelos empregados ou servidores públicos.

1.8 Dívida Consolidada Líquida

Verificou-se que o Município não apresentou dívida consolidada líquida em 31/12/2017, razão pela qual dispensamos qualquer análise a respeito.

1.9 Execução Orçamentária

A despesa orçamentária conteve-se no limite dos créditos votados, sendo autorizados os seguintes créditos especiais:

Despesa fixada		R\$ 21.269.300,00
Créditos suplementares	R\$ 2.913.638,11	
(-) Reduções	R\$ 3.173.915,55	
Créditos especiais	R\$ 565.781,84	
Subtotal	R\$ 305.504,40	
Total da despesa autorizada		R\$ 21.574.804,40

Em análise da execução do orçamento, verificou-se que, as metas principais estabelecidas no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, foram, na medida do possível, regularmente cumpridas.

As notas de empenho e ordens de pagamento estão acompanhadas de documentação comprobatória hábil, nos termos da legislação vigente.

Ressaltamos que não houve plena observância das fases da despesa estabelecidas nos arts. 60, 63 e 64 da Lei Federal nº 4.320/64.

[Handwritten signatures]





Estado do Rio Grande do Sul Município de Nova Candelária

Em relação aos créditos adicionais abertos no exercício, observa-se a existência de autorização legal para a abertura, bem como, a existência dos recursos indicados para a sua cobertura, conforme o prescrito no art. 43 da Lei Federal nº 4.320,64.

1.10 Exame da frota de veículos e equipamentos:

Os veículos da frota municipal estão registrados em nome do Município e com os seus licenciamentos em dia. Existe a Caderneta dos Veículos, Caminhões e Máquinas, que deve ser preenchido pelos motoristas e operadores, no entanto, algumas Cadernetas não contém registro do deslocamento, com dados do motorista ou operador responsável, quilometragem/horas máquina realizada e de destino.

1.11 Exame do controle e acompanhamento dos bens patrimoniais:

Observou-se que quando os bens são tombados, está sendo emitido Termo de Responsabilidade, dando-se carga ao servidor que o utilizará ou será responsável pela sua guarda, sendo que, por ocasião da transferência de bens entre unidades administrativas existe a emissão de Termo de Transferência.

1.12 Exame dos procedimentos licitatórios:

As contratações públicas do Município são realizadas pela Divisão de Compras, que mantém arquivo cronológico dos processos de licitação e de contratação direta, devidamente autuados, protocolados e com as páginas numeradas e rubricadas.

Os processos contém regularmente a documentação de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666/1993, inclusive as atas das sessões públicas e reuniões realizadas pela comissão de licitações, pregoeiro e equipe de apoio e responsáveis pelas dispensas e inexigibilidades de licitação, conforme o caso da modalidade eleita.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Nova Candelária

A Divisão de Compras aponta dificuldades no planejamento das contratações públicas, em razão de problemas de organização e comunicação com os demais órgãos da estrutura administrativa, que não têm uma previsão estimada da utilização de materiais ou dos serviços necessários durante o exercício financeiro. Em decorrência disso, algumas ordens de contratação são emitidas após a prestação dos serviços ou da compra de materiais/insumos, sem que haja empenho prévio, e colabora para o fracionamento de diversas despesas.

1.13 Atos derivados de pessoal:

A UCCI analisou as admissões de pessoal efetivadas no ano de 2017, sendo que houve a comunicação ao TCE/RS, por meio do SIAPES, para efeito de registro.

Estão devidamente catalogados e arquivados os documentos relativos às admissões, aos desligamentos e à organização do quadro de pessoal.

Houve ainda a comunicação ao TCE/RS, por meio do SAPIEM para efeito de registro, decorrentes de aposentadoria concedida pelo Município.

Ressaltamos que há servidores que estão vinculados a Secretaria de Saúde, no entanto, realizam atividades estranhas à área da saúde, sendo que as atividades são desempenhadas junto ao centro administrativo do Município.

Destacamos ainda que há cedência de servidores que não possuem autorização legislativa, tão pouco atendem a legislação local.





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Nova Candelária

2. PARECER

Assim, considerados os dados extraídos dos demonstrativos contábeis, a movimentação financeira e orçamentária relativa ao período analisado foi efetuada de acordo com as normas de controle e princípios fundamentais de contabilidade, salvo melhor juízo. Quanto à eficácia e eficiência, da gestão, os resultados obtidos foram os previstos nas leis orçamentárias com proveito para a coletividade atendida. As metas previstas no Plano Plurianual, priorizadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, e os programas de do governo municipal elencados na Lei Orçamentária do exercício, foram, na medida do possível, regularmente cumpridas.

Ressaltamos que estão ocorrendo correções das deficiências detectadas e o aprimoramento das ferramentas de controle, porém, há certa resistência em relação à implantação de normatizações para os diversos setores da estrutura administrativa.

Desta forma, concluímos pela emissão de parecer favorável sobre as contas do Poder Executivo de Nova Candelária.

Nova Candelária, 23 de janeiro de 2018.

Rosilei Andreia Kolmann Spiecker
Controlador Interno

Elise Wendling
Membro de Apoio e Assessoramento

Márcio Cristiano Feyh
Membro de Apoio e Assessoramento

